



1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0040/2022

O **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Edilson Antônio Folle**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Villa Florindo Folle, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **DA ROSA TUR TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Dante Domingos Lorenzoni, 342-Casa, Frei Bruno na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 72.448.921/0001-22, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ADENIR PEDROSO DA ROSA**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 674.686.329-87 e portador(a) da cédula de identidade nº 2542036 SSP/SC, denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo Licitatório nº 0002/2022, modalidade Pregão Presencial nº 0002/2022**, sendo homologado no dia 03/02/2022 e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 8.078/93 – Código do Consumidor, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 15% (quinze por cento) do valor do quilômetro atualizado do contrato firmado entre as partes, a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

1.2 O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 65, inciso II, alínea “d” e §1º da Lei 8.666/93, bem como no contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a necessidade de reajuste de valor em virtude da alta no combustível especialmente em relação ao óleo diesel, mesmo porque, a política tarifária de combustíveis no Brasil oscila constantemente, além do mais, o conflito entre Rússia e Ucrânia fez com que o valor do barril do petróleo aumentasse, alcançando patamares históricos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 Acresce-se o valor de **R\$ 11.057,70 (onze mil, cinquenta e sete reais e setenta centavos)**, correspondente a 12,06% (doze inteiros e seis centésimos por cento) do valor do contrato, reajustando o valor dos itens conforme tabela abaixo:

Item	Linha	Especificação do itinerário	Km total	Valor Unitário	Valor Reajuste	Valor diferença
17	24	LINHA Nº - 24- POCINHO DE BAIXO/ XAXIM ITINERÁRIO. SAINDO DE XAXIM PASSANDO NAS FAMILIAIS BONETE, DONATTI, BETU, LINHA POCINHO DE BAIXO, ATÉ AS ESCOLAS EEB VILA DIADEMA, EEB CUSTODIO DE CAMPOS, EBM DOM BOSCO, EBM CECILIA MEIRELES, EEB NEUSA MASSOLINI, EEB GOMES CARNEIRO, EBM ARI LUNARDI E RETORNO.EXTENSÃO (123) (CENTO E VINTE E TRÊS) QUILOMETROS/DIA HORÁRIO MATUTINO E VESPERTINO VEÍCULO MICRO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES	19.065	R\$ 3,88	R\$ 4,46	R\$ 11.057,70
TOTAL						R\$ 11.057,70



1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0040/2022

3.2 Para fins de cálculo foram utilizados os dias letivos restantes no ano, que totalizam 155 (cento e cinquenta e cinco) dias letivos.

3.3 O valor contratual passa a totalizar R\$ 102.687,78 (cento e dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 A despesa decorrente da execução do presente Termo ocorrerá por conta dos créditos orçamentários do exercício de 2022, especificados no contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 26 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATANTE

DA ROSA TUR TRANSPORTES
LTDA
CONTRATADA

FABIO JOSE DAL MAGRO
OAB/SC 20041
Subprocurador-Geral

DANIELA CAROLINE ALESSI
073.742.029-46
Testemunha

LARISSA ARSEGO ZORNITTA
108.743.439-41
Testemunha